

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023/TCM/PA, SOB O TIPO: MENOR PREÇO  
EDITAL**

<b>PROCESSO Nº PA202314350</b>	<b>DATA DE ABERTURA: 03/08/2023</b>
	<b>Às 08:00h</b>
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023/TCM PA</b>	<b>LOCAL: <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a></b>
<b>TIPO: MENOR PREÇO</b>	<b>Interface do Banco do Brasil</b>
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transmissão e manutenção para Rádio Web do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCMPA), com disponibilização de sistema para veicular a Rádio Web TCMPA no formato web, com transmissão do conteúdo ao vivo gerado pela rádio na sede do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 15 horas e no restante desse período inserção de autódj entre 15h01 e 7h59 de segunda a sexta-feira e 24 horas por dia aos sábados, domingos e feriados, manutenção do sistema com armazenamento das informações veiculadas no período contratual e, por conseguinte, das demais definições dispostas no Termo de Referência, como player e licenciamento junto ao ECAD, sendo a empresa contratada responsável por todas as licenças e aquisições de softwares e demais necessidades para permitir a Rádio TCMPA no formato web.	
<b>VALOR ANUAL ESTIMADO:</b> O valor médio anual para a prestação dos serviços continuados foi estimado em <b>R\$ 309.509,56 (trezentos e nove mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e seis centavos).</b>	

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

<b>Registro de Preços?</b>	<b>Vistoria</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>
NÃO	NÃO	TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO
<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Reserv. Cota ME/EPP?</b>	<b>Exige Amostra/Dem.?</b>	
NÃO	NÃO	NÃO	
<b>Pedidos de Esclarecimentos</b>		<b>Impugnações</b>	
Até 31/07/2023 para o endereço: <a href="mailto:licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br">licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br</a>		Até 01/08/2023 Endereço: <a href="mailto:licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br">licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br</a>	

**Observações Gerais:**

Este certame será conduzido pelo Pregoeiro **LEONARDO RAFAEL FERNANDES**, designado pela Portaria 0635/2023.

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023/TCM/PA, SOB O TIPO: MENOR PREÇO**

**O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, CNPJ nº 04.789.665/0001-87, com sede na Travessa Magno de Araújo nº 474, bairro do Telégrafo na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.113-055, por meio de seu Pregoeiro designado pela Portaria 0635/2023, com observância às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/19; Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, Decreto Estadual nº 534/2020, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 5/2017, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023/TCM PA**, sob o tipo **MENOR PREÇO**, nas condições estabelecidas neste edital e nos anexos que o compõem:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transmissão e manutenção para Rádio Web do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCMPA), com disponibilização de sistema para veicular a Rádio Web TCMPA no formato web, com transmissão do conteúdo ao vivo gerado pela rádio na sede do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 15 horas e no restante desse período inserção de autodj entre 15h01 e 7h59 de segunda a sexta-feira e 24 horas por dia aos sábados, domingos e feriados, manutenção do sistema com armazenamento das informações veiculadas no período contratual e, por conseguinte, das demais definições dispostas no Termo de Referência, como player e licenciamento junto ao ECAD, sendo a empresa contratada responsável por todas as licenças e aquisições de softwares e demais necessidades para permitir a Rádio TCMPA no formato web, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I.

**1.2.** O objeto desta licitação tem natureza de serviço comum.

**1.3. DOS ANEXOS DO EDITAL:**

<b>ANEXO I</b>	<b>Termo de Referência.</b>
<b>ANEXO II</b>	<b>Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, nos termos da Lei nº 10.520/2002</b>
<b>ANEXO III</b>	<b>Modelo De Declaração De Cumprimento Do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal.</b>
<b>ANEXO IV</b>	<b>Modelo de Apresentação de Proposta de Preços</b>
<b>ANEXO V</b>	<b>Minuta de Contrato</b>

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão:

- a)** Empresas legalmente estabelecidas, que sejam especializadas no ramo e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b)** Empresas que atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

**2.2.** Não será admitida, nesta licitação, a participação de:

- a)** empresa que esteja sob dissolução, liquidação, recuperação judicial (salvo em circunstância especificada no subitem **8.2.4.1.1.** deste Edital), fusão, cisão ou incorporação;
- b)** empresa punida com suspensão do direito de licitar e/ou impedida de contratar com este Tribunal, durante o prazo da sanção aplicada;
- c)** empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer outro Órgão desta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d)** empresa estrangeira que não esteja autorizada a funcionar no País;
- e)** empresas que estejam reunidas em consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, em mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, qualquer que

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023/TCM/PA, SOB O TIPO: MENOR PREÇO**

seja sua forma de constituição;

f) qualquer interessado enquadrado nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 9º, § 1º do Decreto Estadual nº 534/2020), no site <http://www.licitacoes.com.br>.

**3.2.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, inciso III do Decreto Estadual nº 534/2020).

**3.3.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (<http://www.licitacoes-e.com.br>), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (art. 19, inciso III do Decreto Estadual nº 534/2020).

**3.4.** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 19, inciso IV do Decreto Estadual nº 534/2020).

**3.5.** Não será admitida a subcontratação total ou parcial dos serviços.

### **4. DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇOS VIA SISTEMA LICITACOES-E**

**4.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (<http://www.licitacoes-e.com.br>), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (art. 19, inciso III do Decreto Estadual nº 534/2020).

**4.2.** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 19, inciso IV do Decreto Estadual nº 534/2020).

**4.3.** A proposta de preços, **com a descrição completa do objeto ofertado**, conforme modelo contido no **Anexo IV, DEVERÁ** ser encaminhada, **concomitantemente com os Documentos de Habilitação** exigidos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública**, conforme constante no preâmbulo deste Edital.

**4.3.1.** As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inicial e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, somente até a abertura da Sessão Pública.

**4.3.2.** A fase de recebimento das propostas e dos documentos de habilitação encerrar-se-á automaticamente com a abertura da Sessão Pública.

**4.3.3.** O não envio da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços na forma prevista no item **4.3. importa na desclassificação da licitante**.

**4.4.** A licitante declarará, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. Manifestará, ainda, pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame (**Anexo II**);

**4.4.1.** A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**4.5.** A licitante poderá utilizar-se de campo próprio no sistema para fornecer informações adicionais, contendo a descrição das informações relacionadas às especificações do objeto constante no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

**4.6.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante, com nome ou timbre, importará em desclassificação da proposta.

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023/TCM/PA, SOB O TIPO: MENOR PREÇO**

4.7. Os documentos de Habilitação e a Proposta de preços da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como para acesso público, **após o encerramento do envio de lances.**

4.8. Não serão admitidas propostas que apresentem as unidades de prestação dos serviços diferentes das estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

4.9. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.10. Após a abertura da sessão, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

4.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

## **5. DO INÍCIO DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. A partir da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início a Sessão Pública deste Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas conforme disposto neste Edital e seus Anexos e de acordo com o Decreto Estadual nº 534/2020.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

A FASE DE DISPUTA DE LANCES ocorrerá às **10 horas (horário oficial de Brasília-DF) do dia 03 de agosto de 2023**, no site da Internet **<http://www.licitacoes-e.com.br>**.

6.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. Para este Pregão, será adotado o modo de disputa aberto, segundo definido no inciso I do art. 31 do Decreto Estadual nº 534/2020 e os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO ANUAL** para a prestação dos serviços.

6.2.1. A etapa de lances na Sessão Pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da Sessão Pública.

6.2.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.2.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos **subitens 6.2.1 e 6.2.2**, a Sessão pública será encerrada automaticamente.

6.2.4. Encerrada a Sessão Pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no **subitem 6.2.1**, o Pregoeiro poderá, assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do menor preço.

6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3.1. Só serão aceitos os lances que respeitarem o intervalo mínimo descrito no **subitem 6.2.2** e cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo licitante, devidamente registrados no sistema.

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023/TCM/PA, SOB O TIPO: MENOR PREÇO**

**6.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.5.** Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**6.6.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**6.7.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.7.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** O julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS será pelo critério de MENOR PREÇO para a prestação dos serviços, pelo PERÍODO DE 12 MESES, de acordo com as exigências contidas neste Edital.

**7.1.1.** Após a fase de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, CONTRAPROPOSTA à licitante que tenha apresentado lance com o menor valor, com o intuito de obtenção do melhor preço.

**7.1.2.** A **proposta definitiva**, ajustada ao último lance ou valor negociado, deverá ser enviada também pelo sistema eletrônico (([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) no prazo máximo de até 4 (quatro) horas, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema, devendo ser elaborada em papel timbrado da empresa, contendo informações, como: razão social, CNPJ, endereço, e-mail telefone, **devendo também ser indicado nessa proposta o pessoal técnico que realizará a transmissão e manutenção da Web Rádio, das instalações e dos aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização do objeto**, conforme exigência contida no Anexo VI deste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro examinará a proposta de preços da licitante classificada em primeiro lugar quanto à sua compatibilidade em relação ao valor estimado para a contratação e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto. Para realizar essa análise poderá solicitar parecer/manifestação da Equipe Técnica de Apoio, do quadro de pessoal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**7.3.** O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

**7.4.** No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias deste Edital, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, pela ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**7.4.1.** Ocorrendo a situação a que se refere o **subitem 7.4**, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.5.** O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado publicado no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e no Portal do TCM/PA, acessível a todos licitantes, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados na forma prevista no **item 4.3** deste Edital.

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023/TCM/PA, SOB O TIPO: MENOR PREÇO**

**8.1.1.** Os documentos complementares à proposta de preços e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, poderão ser enviados no mesmo prazo da proposta adequada ao último lance ou valor negociado, desde que solicitados pelo Pregoeiro.

**8.1.2.** As cópias autenticadas em cartório competente, caso sejam necessárias, deverão ser encaminhadas no prazo máximo de três (03) dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro, para a Comissão Permanente de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, sito à Tv. Magno de Araújo, 474, Telégrafo Sem Fio - Belém - PA, CEP 66113-055.

**8.2.** Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

**8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual e empresa individual de responsabilidade limitada (Lei 12.441 de 11/07/2011);

**b)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em conformidade com o Código Civil Brasileiro, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores, com a devida indicação da atividade comercial compatível com o objeto da solicitação, vigente na data de abertura desta licitação;

**b.1)** Os documentos de que trata a alínea anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**b.2)** Deverão ser encaminhados também cópia de todos os documentos pessoais dos sócios administradores da empresa.

**c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

**d)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de provas de diretoria em exercício.

**8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

**b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União e Previdenciária, expedida pelo Ministério da Fazenda (Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014);

**d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante a apresentação de Certidão Negativa de Natureza Tributária e não Tributária da Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio da proponente, ou certidão equivalente;

**e)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante a apresentação de Certidão de Débito e Certidão de Regularidade Fiscal do domicílio ou sede do licitante, ou certidão equivalente que abranja todos os tributos municipais;

**f)** Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação - CRS). Será aceito Certificado da matriz em substituição ao da filial, quando comprovadamente houver arrecadação centralizada.

**8.2.3. Relativos à Regularidade Trabalhista:**

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei nº 12.440 de 07/07/2011).

**8.2.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**8.2.4.1.** Certidão negativa de FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023/TCM/PA, SOB O TIPO: MENOR PREÇO**

**8.2.4.1.1.** No caso de empresa que esteja em processo de recuperação judicial, em homenagem a decisão do STJ proferida no AREsp 309.867/ES, Dje 8/8/18, a exigência da certidão negativa será relativizada a fim de possibilitar a participação da empresa no certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que evidencie que a empresa está apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

**8.2.4.2.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**8.2.4.2.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**8.2.4.2.2.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

**8.2.4.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:  
LG = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)/(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)

SG = (ATIVO TOTAL)/(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)

LC = (ATIVO CIRCULANTE)/(PASSIVO CIRCULANTE)

**8.2.4.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (cinco por cento) dos valores estimados da contratação ou do item pertinente.

**8.2.4.5.** As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

**8.2.4.5.1.** Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

**8.2.4.5.2.** Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

**8.2.5. Relativo à Qualificação Técnica**

**8.2.5.1.** A empresa que participar do certame licitatório deverá comprovar:

a) Pelo menos um Atestado de capacidade técnica que deve ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, que comprove a execução dos serviços similares ao objeto da licitação, conforme art. 30 da Lei nº 8.666/93;

**9.2.6. Demais Documentos De Apresentação Obrigatória**

**9.2.6.1.** A licitante deverá enviar também, sob pena de inabilitação, junto com os Documentos de Habilitação exigidos no **item 4.3 deste Edital:**

**9.2.6.1.1.** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; (**Anexo III**);

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023/TCM/PA, SOB O TIPO: MENOR PREÇO**

**9.2.6.1.2.** Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação conforme exige o art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02 (**Anexo II**);

**9.2.6.2.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.2.6.3.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.2.6.4.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.2.6.5.** O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 90 (noventa) dias corridos;

**9.2.6.6.** Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado;

**9.2.6.7.** As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, assim declaradas, na forma da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**9.2.6.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 2014;

**9.2.6.9.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação;

**9.2.6.10.** Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, no prazo estipulado, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.2.6.11.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

**9.2.6.12.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, e, não havendo manifestação pela interposição de recurso, ser-lhe-á adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

## **10. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1.** Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório poderão ser enviados até **as 18:00 horas** (horário oficial de Brasília-DF) do dia **31/07/2023** ao Pregoeiro através dos e-mail: [licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br](mailto:licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br);

**10.1.1.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

**10.1.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração Pública.

**10.2.** Até as **18:00 horas** (horário oficial de Brasília-DF) do dia **01/08/2023** qualquer pessoa poderá **impugnar** os termos do presente Edital, através do e-mail: [licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br](mailto:licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br).

**10.2.1.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de recebimento da impugnação.

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023/TCM/PA, SOB O TIPO: MENOR PREÇO**

**10.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da sessão pública do certame.

**11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Na hora e minuto em que a arrematante for Declarada Vencedora no sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) começa a correr o prazo de 24 horas para qualquer licitante manifestar, exclusivamente por meio do referido sistema, imediata e **motivadamente a intenção de recorrer**, quando lhe será concedido **automaticamente** o prazo de **três (03) dias úteis** para apresentação das razões do recursais, que deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro por meio do próprio sistema, independente de manifestação de concordância do Pregoeiro.

**11.1.1.** Desde logo ficam as demais licitantes intimadas a apresentarem as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**11.2.** A falta de **manifestação imediata e motivada** da licitante **em campo próprio do sistema, e não no chat de mensagens**, importará na decadência do direito de recurso e a consequente **adjudicação** do objeto pelo Pregoeiro à licitante Declarada Vencedora.

**11.3.** O acolhimento do recurso importará na invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, na Tv. Magno de Araújo, 474, Telégrafo Sem Fio - Belém - PA, CEP 66113-055, em dias úteis, no período de 8h às 14h, respeitado o fuso horário para Belém/PA.

**12. DA GARANTIA CONTRATUAL.**

Será exigida GARANTIA para a execução contratual na forma prevista no item 11 do Termo de Referência.

**13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro no sistema, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Presidente do TCM/PA.

**13.2.** A homologação deste Pregão compete ao Presidente do TCM/Pa.

**14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado na forma prevista na CLÁUSULA QUARTA da minuta do Contrato (**Anexo V**).

**15. DA REVOGAÇÃO E DA NULIDADE**

**15.1.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e, deve anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.2.** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, induz a nulidade do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** A CONTRATADA caso cometa infrações previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 estará sujeita à sanções previstas no artigo 87 e 88 do mesmo diploma legal, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data de sua intimação;

**16.1.1.** No caso de inexecução total ou parcial do contrato, prevista no inciso 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada estará sujeita ao pagamento de multa de mora de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, garantida a prévia defesa;

**17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o pregoeiro porventura julgar

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023/TCM/PA, SOB O TIPO: MENOR PREÇO**

necessários;

**17.2.** A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem;

**17.3.** Havendo indício de combinação entre os licitantes, o TCM/PA comunicará os fatos ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, para as providências devidas.

**17.4.** O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus Anexos, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação;

**17.5.** Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura dos envelopes, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

**17.6.** O TCM/PA não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese o TCM/PA aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada na proposta. Deverá ser considerada a quando da formulação da proposta, portanto, a legislação pertinente no Estado do Pará.

**17.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

Belém/PA, 18 de julho de 2023.

**LEONARDO RAFAEL FERNANDES**

Pregoeiro/TCM

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transmissão e manutenção para Rádio Web do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCMPA), com disponibilização de sistema para veicular a Rádio Web TCMPA no formato web, com transmissão do conteúdo ao vivo gerado pela rádio na sede do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 15 horas e no restante desse período inserção de autodj entre 15h01 e 7h59 de segunda a sexta-feira e 24 horas por dia aos sábados, domingos e feriados, manutenção do sistema com armazenamento das informações veiculadas no período contratual e, por conseguinte, das demais definições dispostas no Termo de Referência, como player e licenciamento junto ao ECAD, sendo a empresa contratada responsável por todas as licenças e aquisições de softwares e demais necessidades para permitir a Rádio TCMPA no formato web.

**2. JUSTIFICATIVA:** a contratação dos serviços justifica-se em virtude da importância da divulgação dos serviços prestados pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA) para a sociedade, de forma clara e com amplitude de alcance, considerando que esta Corte de Contas contribui, de forma imprescindível, para a correta utilização dos recursos públicos, com a fiscalização da utilização desses recursos nos 144 municípios paraenses, bem como, orientação aos gestores dos executivos e legislativos municipais, através de ações pedagógicas multiplataformas, sobre a aplicação e prestação de contas do dinheiro público arrecadado através do pagamento de impostos e tributos pelos cidadãos.

**3. BRIEFING**

3.1. História: O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA) é um dos mais tradicionais Tribunais de Contas brasileiros. Sua história e trajetória iniciam com a sua criação, em 16 de outubro de 1980, e instalação em 10 de março de 1983.

O Tribunal atua no controle externo da administração pública e da gestão dos recursos públicos dos 144 municípios do Estado Pará;

Orienta e fiscaliza a administração pública e a gestão dos recursos municipais visando a sua efetiva e regular aplicação em benefício da sociedade;

Busca ser uma instituição de excelência no controle externo, reconhecida pela sociedade como indispensável ao aperfeiçoamento da gestão pública, assim como fomenta a fiscalização exercida por cidadãos no intitulado controle social.

3.2. Identidade Organizacional do TCMPA é constituída de:

3.2.1. NEGÓCIO (o que a instituição faz): controle externo da administração pública e da gestão dos recursos públicos dos municípios do estado do Pará;

3.2.2. MISSÃO (por que ela existe): orientar e fiscalizar a administração pública e a gestão dos recursos municipais visando a sua efetiva e regular aplicação em benefício da sociedade;

3.2.3. VISÃO (o que ela quer para seu futuro) - ser instituição de excelência no controle externo, reconhecida pela sociedade como indispensável ao aperfeiçoamento da gestão pública;

3.2.4. VALORES:

a) Ética: agir conforme normas e princípios, no sentido de conduzir as ações e atitudes a uma escolha justa, legal e moral;

b) Transparência: dar publicidade, de forma acessível e clara, aos atos de controle externo e de gestão do Tribunal, contribuindo para o controle social;

c) Profissionalismo: atuar de forma responsável e comprometida com os objetivos institucionais, enfatizando o trabalho em equipe;

d) Independência: atuar com isenção e autonomia funcional com base na legalidade e no interesse público;

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023/TCM/PA, SOB O TIPO: MENOR PREÇO**

e) Tempestividade: desenvolver as ações de controle externo e de gestão do Tribunal em tempo hábil, a fim de evitar ou minimizar danos.

Desde a sua instalação, esta Corte de Contas contribui de forma imprescindível para a correta utilização dos recursos públicos, com a fiscalização da utilização desses recursos públicos nos 144 municípios paraenses e orientação dos gestores dos executivos e legislativos municipais, através de ações pedagógicas multiplataformas, sobre a aplicação e prestação de contas do dinheiro público arrecadado através do pagamento de impostos e tributos pelos cidadãos.

O TCMPA realiza diversas iniciativas para o fortalecimento do controle externo e social, por meio de ações pioneiras e tecnológicas destacadas em nível nacional, principalmente nos últimos anos e diante da pandemia de Covid-19.

O avanço da tempestividade institucional está presente além dos julgamentos das prestações de contas.

O TCMPA desenvolveu sistemas e metodologias de fiscalização e monitoramento das políticas públicas municipais para acompanhar, em tempo real, a aplicação do erário e também os impactos reais dessa aplicação junto à população dos municípios paraenses.

### **3.3. A Conjuntura**

A partir da sua instalação, essa Corte passou a dar uma imprescindível contribuição na correta utilização dos recursos públicos estaduais. Basicamente, suas duas principais atribuições constitucionais são: fiscalizar a utilização desses recursos públicos e orientar, através de ações pedagógicas, a aplicação e prestação de contas desse dinheiro público, arrecadado através do pagamento de impostos e tributos pelos contribuintes que moram e trabalham em solo paraense.

Todavia, ao longo dos anos, a imagem dos Tribunais de Contas do Brasil, de um modo geral, passou por um delicado momento e se encontra hoje em reformulação, que prima pela maior participação dos segmentos da sociedade com a maior compreensão do papel desempenhado pelas Cortes de Contas.

### **3.4. A Comunicação no TCMPA**

O desafio de comunicação está centrado em como sensibilizar e alcançar a receptividade da população paraense no que se refere às ações e atribuições do TCMPA, assim como dar mais visibilidade aos canais de comunicação do Tribunal com a sociedade a fim de garantir a maior participação social. É fundamental que esses cidadãos percebam que o objetivo final do Tribunal é beneficiar a própria sociedade, conforme definido em sua Missão. Estabelecer a participação cidadã e um permanente diálogo com os jurisdicionados e a sociedade em todas as suas camadas sociais tornam-se fundamentais para embasar e legitimar as ações do TCMPA.

Especificamente, a Comunicação é entendida no TCMPA como um dos principais meios de transparência das ações e decisões da instituição e como um instrumento fundamental para estimular a população a exercer o controle social da gestão pública. Essa concepção está inserida nos objetivos e metas do Plano Estratégico do Tribunal.

A intenção é propiciar o acesso e levar ao conhecimento da sociedade sobre as decisões plenárias, as ações de fiscalização, as informações institucionais do Tribunal, programas de capacitação dos seus jurisdicionados por todo o Estado, fomentar o acesso da população ao Tribunal para noticiar irregularidades nas gestões municipais, assim como receber informações sobre as mesmas, utilizando vários meios de comunicação, tanto impressos, como eletrônicos e digitais. O objetivo final é sensibilizar a sociedade para a importância do exercício da cidadania e do controle social, de forma que cada cidadão também passe a ser um fiscal da aplicação do dinheiro público.

Considerando, portanto, as informações acima, o principal desafio de Comunicação do TCMPA é aproximar o Tribunal dos jurisdicionados e da sociedade em geral, com linguagem acessível, em meios multiplataformas, além de fortalecer a positiva imagem da Casa, de sua importância na fiscalização da correta utilização dos recursos, públicos municipais, e com a consequente melhora socioeconômica que o

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023/TCM/PA, SOB O TIPO: MENOR PREÇO**

correto emprego desses recursos trará de retorno para o desenvolvimento do Estado e o bem-estar da população, favorecendo a necessária e salutar integração do TCM/PA com a sociedade paraense.

Com recursos próprios de comunicação, o TCM/PA possui site oficial ([www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br)), que veicula notícias e informações das atividades da instituição e permite acesso a diversas ferramentas online, além de intranet, voltada exclusivamente para o público interno. O TCM/PA mantém também mídias sociais ([www.facebook.com/tcmpara](https://www.facebook.com/tcmpara) e @tcmpara para Twitter, Instagram e YouTube) como relevantes canais de informação das atividades, assim como de incentivo e fomento de participação social mais ativa junto ao TCM/PA. Inicialmente, foi implantada a rádio institucional com veiculação somente nas dependências do TCM/PA, com programação das 8h30 às 14h30, nas dependências do Tribunal. A partir de 2017, a Rádio TCM/PA passou a ser transmitida para toda e qualquer parte do mundo através da internet. Hoje, a Web Rádio TCM/PA superou a marca de 2.000.000 milhões de ouvintes, com uma programação plural de 24 horas por dia e sete dias da semana.

#### **4. DO ALCANCE ESPERADO**

A Rádio Web TCM/PA, por se tratar de uma ferramenta sem restrição geográfica territorial pelo tipo específico de veiculação com foco na transmissão virtual de informações, o alcance e o público deste novo veículo de comunicação do Tribunal estima-se um público plural médio em cerca de 200 ouvintes concomitantes, com destaque para os jurisdicionados atendidos por esta Corte de Contas.

#### **5. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 5.1. Os serviços de transmissão e manutenção para Rádio Web serão prestados pela internet, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias da semana;
- 5.2. O prazo para início da execução dos serviços é de até 07 (sete) dias a contar da assinatura do contrato;
- 5.3. Trata-se de prestação de serviço comum a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica;
- 5.4. **PREMISSAS:** a empresa deverá atender aos pré-requisitos abaixo estabelecidos:
  - 5.4.1. realizar transmissão de conteúdo ao vivo;
  - 5.4.2. possuir capacidade de suportar 200 ouvintes simultâneos durante a transmissão;
  - 5.4.3. transmitir numa qualidade de áudio de 128 kbps;
  - 5.4.4. gerar relatório estatístico de ouvintes e localização destes;
  - 5.4.5. possuir site com suporte à playlists, autodj e notícias;
  - 5.4.6. realizar transferência mensal de dados de, no mínimo, 5tb;
  - 5.4.7. Armazenar em servidor próprio e disponibilizar para visualização sob demanda, todo o material produzido e veiculado, durante a vigência do contrato, mantendo a propriedade intelectual do TCM/PA;
  - 5.4.8. Disponibilizar ao TCM/PA, ao final do contrato, todos os arquivos gerados durante o período de vigência devidamente indexados, sem ônus adicional;
  - 5.4.9. Todos os direitos de exibição, reprodução e veiculação do material produzido e transmitidos serão de propriedade do TCM/PA, sem que a contratada tenha direito a qualquer natureza derivativo dessa cessão;
  - 5.4.10. Para distribuição dos conteúdos na internet, a contratada deverá dispor de servidores em Data Center externo a TCM/PA, devendo suportar até 200 (duzentos) acessos simultâneos a uma taxa média de transmissão de até 128 Kbps para cada usuário atendendo diversos formatos de apresentação de dados (mp3, etc.) utilizados também em smartphones e tablets, com sistemas operacionais Android, Windows e iOS, que suportem a reprodução da Web Rádio;
  - 5.4.11. Os serviços a serem prestados compreendem a transmissão ao vivo e sob demanda, via internet, de sinais de áudio de eventos do TCM/PA com o objetivo de seguir uma grade de programação da Rádio Web a ser definida para transmissão de conteúdo pelo período de 24(vinte e quatro) horas;
  - 5.4.12. A programação deve estar acessível por meio de link no portal do TCM/PA para o público em geral;

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023/TCM/PA, SOB O TIPO: MENOR PREÇO**

5.4.13. O sistema deverá ser protegido contra invasões mediante utilização de login e senha, que deverão ser conhecidas somente por profissionais previamente designados pelo TCM/PA;

5.4.14. A contratada deve armazenar os conteúdos no ambiente da contratada, com limite mínimo de espaço dedicado ao armazenamento de 1 Tb para 200 (duzentas) conexões simultâneas, sob visualização e demanda;

5.4.15. A contratada deve oferecer estrutura operacional que permita a criação de portal web que possa ser integrado ao site da contratante (audioteca), com o objetivo de disponibilizar a programação da rádio web do TCM/PA ao vivo e sob demanda, observando-se no mínimo as seguintes condições:

a) o portal deverá ser autogerenciável, permitindo a manobra de links de transmissão ao vivo para transmissões armazenadas;

b) deverá disponibilizar área para armazenamento de programas produzidos pela rádio web do TCM/PA;

c) confecção de playlist para que a rádio do TCM/PA fique disponível 24 (vinte e quatro) horas com programação independente;

d) deverá permitir, via interface de administração, o acréscimo de índice de áudios que devem ser disponibilizados aos usuários, permitindo a fácil navegação por diferentes pontos de áudio.

5.5. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: a empresa deverá dispor de estrutura para a prestação dos serviços, de forma a possibilitar que o sistema realize a veiculação da Rádio Web TCM/PA no formato web, com transmissão do conteúdo ao vivo gerado pela rádio na sede do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 15 horas e e no restante desse período inserção de autodj entre 15h01 e 7h59 de segunda a sexta-feira e 24 horas por dia aos sábados, domingos e feriados, com equipe de profissionais descrita para completo atendimento da demanda, relação de instalações e infraestrutura de recursos materiais e equipamentos disponíveis.

## **6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, com base no art.57 da Lei Federal nº 8666/93.

## **7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, adotando medidas de racionalização do consumo de energia elétrica e de água.

## **8. DA FORMA DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento dos serviços será efetuado por meio de ordem bancária, creditado mensalmente, na conta-corrente em nome da empresa contratada, no 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês vencido, cumpridas as formalidades legais e contratuais, mediante apresentação de nota fiscal, recibo e relatório dos serviços prestados, os quais serão apreciados e atestados pelo setor competente do TCM/PA;

8.1.1. Caso a empresa apresente os documentos do item 8.1 com incorreções ou não apresente todos os documentos, o início da contagem do prazo para pagamento será suspenso, até a apresentação dos mesmos de forma completa e correta.

8.2. A empresa deverá inserir o número do CNPJ, endereço, e-mail, telefone, dados bancários (identificação do banco, agência e conta-corrente) nos documentos de cobrança, tais como, notas fiscais, faturas, recibos e similares.

## **9. DO REAJUSTE DO CONTRATO**

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

9.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, pelo TCM/PA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023/TCM/PA, SOB O TIPO: MENOR PREÇO**

- 9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;
- 9.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 9.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- 9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 10.1. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal, trabalhista e econômica financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme estabelecido no art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 10.2. Quanto à qualificação técnica, a empresa deverá apresentar, pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, conforme art. 30 da Lei nº 8.666/93;
- 10.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global anual.

**11. GARANTIA DA EXECUÇÃO**

- 11.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do TCM/PA, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, com validade durante a execução do mesmo e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, conforme estabelecido no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 11.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);
- 11.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993;
- 11.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 11.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 11.4.2. Prejuízos diretos causados à Administrações decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 11.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- 11.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber;
- 11.5. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1. A CONTRATADA caso cometa infrações previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 estará sujeita à sanções previstas no artigo 87 e 88 do mesmo diploma legal, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data de sua intimação;
- 12.1.1. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, prevista no inciso 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada estará sujeita ao pagamento de multa de mora de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato,

garantida a prévia defesa;

### **13. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Observar e cumprir, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo aos prazos acordados, garantindo a perfeita prestação dos serviços;

13.2. Prestar os serviços de transmissão e manutenção para Rádio Web do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará mediante disponibilização de sistema para veiculação no formato web, com transmissão do conteúdo ao vivo gerado pela rádio na sede do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 15 horas e no restante desse período inserção de autodj entre 15h01 e 7h59 de segunda a sexta-feira e 24 horas por dia aos sábados, domingos e feriados, manutenção do sistema com armazenamento das informações veiculadas no período contratual, player e licenciamento junto ao ECAD, sendo a empresa contratada responsável por todas as licenças e aquisições de softwares e demais necessidades para permitir a Rádio TCM/PA no formato web;

13.3. Se após a comunicação formal deste Tribunal, a Contratada recusar-se, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações no serviço prestado, ficará sujeita às sanções previstas na legislação, podendo ainda o Contratante requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados;

13.4. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, observando-se o disposto no Parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.5. Responsabilizar-se, no fornecimento do objeto do contrato, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vales-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.);

13.6. Responder diretamente por todos e quaisquer danos causados a bens ou pessoas, e pelas perdas decorrentes, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

13.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação ora exigidas.

13.8. Realizar transmissão de conteúdo ao vivo;

13.9. Ter capacidade de suportar 200 (duzentos) ouvintes simultâneos durante a transmissão;

13.10. Transmitir numa qualidade de áudio de 128 kbps;

13.11. Gerar relatório estatístico de ouvintes e localização destes;

13.12. Site com suporte a playlists, autodj e notícias;

13.13. Transferência mensal de dados de, no mínimo, 5tb;

13.14. Armazenar em servidor próprio e disponibilizar para visualização sob demanda, todo o material produzido e veiculado, durante a vigência do contrato, mantendo a propriedade intelectual do TCM/PA;

13.15. Disponibilizar, ao final do contrato, todos os arquivos gerados durante o período de vigência devem ser devidamente indexados e disponibilizados ao TCM/PA;

13.16. Todos os direitos de exibição, reprodução e veiculação do material produzido e transmitidos serão de propriedade do TCM/PA, sem que a contratada tenha direito a qualquer natureza derivativo dessa cessão;

13.17. Para distribuição dos conteúdos na internet, a contratada deverá dispor de servidores em Data Center externo a TCM/PA, devendo suportar até 200 (duzentos) acessos simultâneos a uma taxa média de transmissão de até 128 Kbps para cada usuário atendendo diversos formatos de apresentação de dados (mp3,

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023/TCM/PA, SOB O TIPO: MENOR PREÇO**

etc.) utilizados também em smartphones e tablets, com sistemas operacionais Android, Windows e iOS, que suportem a reprodução da Web Rádio;

13.18. Os serviços a serem prestados compreendem a transmissão ao vivo e sob demanda, via internet, de sinais de áudio de eventos do TCM/PA com o objetivo de seguir uma grade de programação da Rádio Web a ser definida para transmissão de conteúdo pelo período de 24 horas;

13.19. A programação deve estar acessível por meio de link no portal do TCM/PA para o público em geral;

13.20. O sistema deverá ser protegido contra invasões mediante utilização de login e senha, que deverão ser conhecidas somente por profissionais previamente designados pelo TCM/PA;

13.21. Armazenar os conteúdos no ambiente da contratada, com limite mínimo de espaço dedicado ao armazenamento de 1 Tb para 200 (duzentas) conexões simultâneas, sob visualização e demanda;

13.22. Oferecer estrutura operacional que permita a criação de portal web que possa ser integrado ao portal da contratante (audioteca), com o objetivo de disponibilizar a programação da Web Rádio do TCM/PA ao vivo e sob demanda, observando-se no mínimo as seguintes condições:

13.22.1. O portal deverá ser autogerenciável, permitindo a manobra de links de transmissão ao vivo para transmissões armazenadas;

13.22.2. Deverá disponibilizar área para armazenamento de programas produzidos pela rádio web do TCM/PA;

13.22.3. Confeccionar playlist para que a rádio do TCM/PA fique disponível 24 horas com programação independente e variada;

13.23.4. Permitir, via interface de administração, o acréscimo de índice de áudios que devem ser disponibilizados aos usuários, permitindo a fácil navegação por diferentes pontos de áudio;

13.23.5. Comunicar-se, tempestivamente, com a Contratada a ocorrência de situações que dificultem ou impeçam a prestação dos serviços de forma que o mesmo não sofra descontinuidade;

13.23.6. A contratada receberá da contratante o pagamento pelos serviços prestados, mediante a apresentação mensal de fatura e relatório de serviços prestados para apreciação e ateste da fiscalização da Contratante, sendo o crédito realizado mensalmente, no 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

13.23.7. Caso a fatura e relatório apresentem inconsistências ou não sejam apresentados, ficará suspenso o prazo de contagem para pagamento até que os documentos sejam fornecidos corretamente e por completo.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO CONTRATANTE**

14.1. Autorizar a prestação dos serviços pela Contratada, através de emissão da respectiva nota de empenho/Contrato;

14.2. Comunicar à Contratada a constatação de falhas, vícios, inadequações, defeitos ou imperfeições no serviço prestado, assim como a verificação de descumprimento de qualquer condição estabelecida neste Edital;

14.3. Receber o serviço provisoriamente e definitivamente, mediante ateste em nota fiscal e em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e com a legislação vigente;

14.4. Atestar a fatura emitida pela Contratada, desde que emitidas em conformidade com o serviço prestado e aprovado pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.5. Efetuar o pagamento da fatura nos prazos e condições estabelecidos em contrato e de acordo com a legislação vigente;

14.6. O TCM/PA se reserva o direito de solicitar a substituição de qualquer dos integrantes da equipe da Contratada, caso entenda não corresponder ao desempenho e comportamento esperados para o adequado desenvolvimento do trabalho. A empresa deverá efetuar a substituição no menor prazo possível, de forma a garantir a continuidade e qualidade dos serviços prestados;

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023/TCM/PA, SOB O TIPO: MENOR PREÇO**

14.7. Fornecer estrutura física para funcionamento, com equipamentos adequados e equipe de pessoal próprio.

**15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto.

**16. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

A proposta de preço deverá:

16.1. Ser apresentada em papel timbrado da empresa, identificada com a razão social, CNPJ, endereço completo, telefone fixo, e-mail, informações bancárias, assinada pelo representante legal da empresa, redigida de forma clara e detalhada, conter preço anual em moeda corrente nacional (R\$), em algarismos e por extenso, contemplando todos os custos necessários à prestação dos serviços, impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto deste Termo de Referência;

16.2. Conter a indicação do pessoal técnico para transmissão e manutenção da Web Rádio, das instalações e dos aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização do objeto, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, ou seja, quais profissionais e equipamentos serão utilizados pela Contratada para a execução do objeto, ou seja, quem é (são), o(os) profissional(ais) que manuseará(ão) o sistema contratado e em quais equipamentos. Tal descrição não se trata de contratação de pessoal ou equipamento.

16.3. Conter prazo de validade de, no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se na mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

**17. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

O custo estimado anual da contratação será R\$...... (.....) sendo considerada vencedora a empresa que oferecer o menor preço anual para a prestação dos serviços.

**18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas para atender aos serviços estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do TCM/PA para o exercício de 2023.

**19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)**

19.1. A partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, a empresa passa a ser obrigada a cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso;

19.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros;

19.3. A transferência internacional de dados somente será admitida nas hipóteses do art. 33 da LGPD e a empresa responderá legalmente caso desrespeite as disposições da Lei;

19.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da empresa eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

19.5. É dever da empresa orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

19.6. Diante de eventual solicitação de titular de dados, a contratada deverá prestar as informações a que alude o art. 9º da LGPD ou, em sendo o caso, informação acerca do descarte realizado;

19.7. Bancos de dados formados a partir do contrato a ser realizado, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade,

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023/TCM/PA, SOB O TIPO: MENOR PREÇO**  
para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos; os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A unidade gestora do Contrato será a Assessoria de Comunicação – ASCOM.

Belém (PA), 30 de maio de 2023.

**MARCELO OLIVEIRA**

Assessoria de Comunicação Social

### **ANEXO II**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

....., com sede na ....., inscrita no (razão social da empresa) (endereço) CNPJ nº ....., vem, por intermédio de seu representante legal (a) Sr. (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº....., em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2023/TCM/PA do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, assim como aceitamos todas as condições estabelecidas no Edital do certame.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

.....  
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal e número da Cart. de Identidade ou documento legalmente aceito

### **ANEXO III**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI N 9.854**

Ref. Pregão Eletrônico nº 007/2023/TCMPA.

.....(nome do licitante), inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....portador(a) da carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., declara, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(local e data)

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal e número da Cart. de Identidade ou documento legalmente aceito

**ANEXO IV  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

DADOS DA EMPRESA(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE)

ASSUNTO: Proposta de Preços para a prestação de serviços de transmissão e manutenção para Rádio Web do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCMPA), com disponibilização de sistema para veicular a Rádio Web TCMPE no formato web, com transmissão do conteúdo ao vivo gerado pela rádio na sede do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 15 horas e no restante desse período inserção de autodj entre 15h01 e 7h59 de segunda a sexta-feira e 24 horas por dia aos sábados, domingos e feriados, manutenção do sistema com armazenamento das informações veiculadas no período contratual e, por conseguinte, das demais definições dispostas no Termo de Referência, como player e licenciamento junto ao ECAD, sendo a empresa contratada responsável por todas as licenças e aquisições de softwares e demais necessidades para permitir a Rádio TCMPE no formato web, de acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL ANUAL DE (R\$)

Nesse valor apresentado estão inclusos todos os custos necessários à prestação dos serviços, impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto licitado.

DA INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICA DA EMPRESA

OBSERVAÇÃO: Nesta Proposta de Preços deverá ser INDICADO o pessoal técnico para transmissão e manutenção da Web Rádio, das instalações e dos aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização do objeto, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, ou seja, quais profissionais e equipamentos serão utilizados pela Contratada para a execução do objeto, ou seja, quem é (são), o(os) profissional(ais) que manuseará(ão) o sistema contratado e em quais equipamentos. Tal descrição não se trata de contratação de pessoal ou equipamento.

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se na mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

LOCAL E DATA

**NOME/ ASSINATURA  
CARTEIRA DE IDENTIDADE DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO E MANUTENÇÃO PARA RÁDIO WEB DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO PARÁ (TCMPA), COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA PARA VEICULAR A RÁDIO WEB TCM/PA NO FORMATO WEB, COM TRANSMISSÃO DO CONTEÚDO AO VIVO GERADO PELA RÁDIO NA SEDE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ CELEBRADO PELO TCM/PA COM A EMPRESA XXXXX, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.

Pelo presente Instrumento de um lado o **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ - TCM/PA**, inscrito no CNPJ/MF Nº 04.789.665/0001-87 e Insc. Estadual nº 151.912.80-7, com sede na Trav. Magno de Araújo nº 474, Bairro do Telégrafo sem Fio, CEP: 66.113-050, nesta cidade de Belém/PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado por seu **Presidente, Conselheiro ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº \_\_\_\_ CPF/MF nº \_\_\_\_; e de outro lado, a empresa (...), neste ato representada pelo Sr(a). (...), CPF nº ....., Carteira de identidade nº....., residente e domiciliado em Belém, no Estado do Pará, à ....., telefone, ajustam o presente contrato nos termos abaixo especificados, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transmissão e manutenção para Rádio Web do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCM/PA), com disponibilização de sistema para veicular a Rádio Web TCM/PA no formato web, com transmissão do conteúdo ao vivo gerado pela rádio na sede do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 15 horas e no restante desse período inserção de autodj entre 15h01 e 7h59 de segunda a sexta-feira e 24 horas por dia aos sábados, domingos e feriados, manutenção do sistema com armazenamento das informações veiculadas no período contratual e, por conseguinte, das demais definições dispostas no Termo de Referência, como player e licenciamento junto ao ECAD, sendo a empresa contratada responsável por todas as licenças e aquisições de softwares e demais necessidades para permitir a Rádio TCM/PA no formato web, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I do Pregão Eletrônico nº 007/2023/TCM/PA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1. Os serviços de transmissão e manutenção para Rádio Web serão prestados pela internet, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias da semana;
- 2.2. O prazo para início da execução dos serviços é de até 07 (sete) dias a contar da assinatura do contrato;
- 2.3. **PREMISSAS:** a empresa deverá atender aos pré-requisitos abaixo estabelecidos:
  - 2.3.1. realizar transmissão de conteúdo ao vivo;
  - 2.3.2. possuir capacidade de suportar 200 ouvintes simultâneos durante a transmissão;
  - 2.3.3. transmitir numa qualidade de áudio de 128 kbps;
  - 2.3.4. gerar relatório estatístico de ouvintes e localização destes;
  - 2.3.5. possuir site com suporte à playlists, autodj e notícias;
  - 2.3.6. realizar transferência mensal de dados de, no mínimo, 5tb;

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023/TCMPA, SOB O TIPO: MENOR PREÇO**

- 2.3.7. Armazenar em servidor próprio e disponibilizar para visualização sob demanda, todo o material produzido e veiculado, durante a vigência do contrato, mantendo a propriedade intelectual do TCMPA;
- 2.3.8. Disponibilizar ao TCMPA, ao final do contrato, todos os arquivos gerados durante o período de vigência devidamente indexados, sem ônus adicional;
- 2.3.9. Todos os direitos de exibição, reprodução e veiculação do material produzido e transmitidos serão de propriedade do TCMPA, sem que a contratada direito a qualquer natureza derivativo dessa cessão;
- 2.3.10. Para distribuição dos conteúdos na internet, a contratada deverá dispor de servidores em Data Center externo a TCMPA, devendo suportar até 200 (duzentos) acessos simultâneos a uma taxa média de transmissão de até 128 Kbps para cada usuário atendendo diversos formatos de apresentação de dados (mp3, etc.) utilizados também em smartphones e tablets, com sistemas operacionais Android, Windows e iOS, que suportem a reprodução da Web Rádio;
- 2.3.11. Os serviços a serem prestados compreendem a transmissão ao vivo e sob demanda, via internet, de sinais de áudio de eventos do TCMPA com o objetivo de seguir uma grade de programação da Rádio Web a ser definida para transmissão de conteúdo pelo período de 24(vinte e quatro) horas;
- 2.3.12. A programação deve estar acessível por meio de link no portal do TCMPA para o público em geral;
- 2.3.13. O sistema deverá ser protegido contra invasões mediante utilização de login e senha, que deverão ser conhecidas somente por profissionais previamente designados pelo TCMPA;
- 2.3.14. A contratada deve armazenar os conteúdos no ambiente da contratada, com limite mínimo de espaço dedicado ao armazenamento de 1 Tb para 200 (duzentas) conexões simultâneas, sob visualização e demanda;
- 2.3.15. A contratada deve oferecer estrutura operacional que permita a criação de portal web que possa ser integrado ao site da contratante (audioteca), com o objetivo de disponibilizar a programação da rádio web do TCMPA ao vivo e sob demanda, observando-se no mínimo as seguintes condições:
- a) o portal deverá ser autogerenciável, permitindo a manobra de links de transmissão ao vivo para transmissões armazenadas;
  - b) deverá disponibilizar área para armazenamento de programas produzidos pela rádio web do TCMPA;
  - c) confecção de playlist para que a rádio do TCMPA fique disponível 24 (vinte e quatro) horas com programação independente;
  - d) deverá permitir, via interface de administração, o acréscimo de índice de áudios que devem ser disponibilizados aos usuários, permitindo a fácil navegação por diferentes pontos de áudio.
- 2.4. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: a empresa deverá dispor de estrutura para a prestação dos serviços, de forma a possibilitar que o sistema realize a veiculação da Rádio Web TCMPA no formato web, com transmissão do conteúdo ao vivo gerado pela rádio na sede do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 15 horas e no restante desse período inserção de autodj entre 15h01 e 7h59 de segunda a sexta-feira e 24 horas por dia aos sábados, domingos e feriados, com equipe de profissionais descrita para completo atendimento da demanda, relação de instalações e infraestrutura de recursos materiais e equipamentos disponíveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTE**

- 3.1. Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global anual de R\$ \_\_\_\_\_(.....) que corresponde ao valor mensal de R\$ \_\_\_\_(...), conforme especificado na Proposta de Preços ofertada no certame licitatório Pregão Eletrônico nº 007/2023/TCMPA, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
- 3.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas, após esse interregno os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, pelo TCMPA,

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023/TCM/PA, SOB O TIPO: MENOR PREÇO**

- exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 3.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;
- 3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 3.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- 3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 3.8. Nos preços especificados no item 3.1, deverão estar inclusas todas as despesas com seguros, uniformes, salários, encargos sociais, impostos e os demais benefícios e despesas diretas e/ou indiretas, correspondentes ao perfeito cumprimento dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 4.1. O pagamento dos serviços será efetuado por meio de ordem bancária, creditado mensalmente, na conta-corrente em nome da empresa contratada, no 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês vencido, cumpridas as formalidades legais e contratuais, mediante apresentação de nota fiscal, recibo e relatório dos serviços prestados, os quais serão apreciados e atestados pelo setor competente do TCM/PA;
- 4.1.1. Caso a empresa apresente os documentos do item 4.1 com incorreções ou não apresente todos os documentos, o início da contagem do prazo para pagamento será suspenso, até a apresentação dos mesmos de forma completa e correta.
- 4.2. A empresa deverá inserir o número do CNPJ, endereço, e-mail, telefone, dados bancários (identificação do banco, agência e conta-corrente) nos documentos de cobrança, tais como, notas fiscais, faturas, recibos e similares.
- 4.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data do seu vencimento até o efetivo adimplemento da parcela, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 4.3.1. O valor dos encargos é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
- EM = Encargos moratórios devidos;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do TCM/PA, podendo ainda ser prorrogado, caso haja interesse das partes, até o limite máximo permitido pelo inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. Observar e cumprir, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo aos prazos acordados, garantindo a perfeita prestação dos serviços;

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023/TCM/PA, SOB O TIPO: MENOR PREÇO**

- 6.2. Prestar os serviços de transmissão e manutenção para Rádio Web do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará mediante disponibilização de sistema para veiculação no formato web, com transmissão do conteúdo ao vivo gerado pela rádio na sede do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 15 horas e no restante desse período inserção de autodj entre 15h01 e 7h59 de segunda a sexta-feira e 24 horas por dia aos sábados, domingos e feriados, manutenção do sistema com armazenamento das informações veiculadas no período contratual, player e licenciamento junto ao ECAD, sendo a empresa contratada responsável por todas as licenças e aquisições de softwares e demais necessidades para permitir a Rádio TCM/PA no formato web;
- 6.3. Se após comunicação formal da Contratante a Contratada recusar-se, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações no serviço prestado, ficará sujeita às sanções previstas na legislação, podendo ainda o Contratante requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados;
- 6.4. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, observando-se o disposto no Parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6.5. Responsabilizar-se, no fornecimento do objeto do contrato, com todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vales-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.);
- 6.6. Responder diretamente por todos e quaisquer danos causados a bens ou pessoas, e pelas perdas decorrentes, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;
- 6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação ora exigidas.
- 6.8. Realizar transmissão de conteúdo ao vivo;
- 6.9. Ter capacidade de suportar 200 (duzentos) ouvintes simultâneos durante a transmissão;
- 6.10. Transmitir numa qualidade de áudio de 128 kbps;
- 6.11. Gerar relatório estatístico de ouvintes e localização destes;
- 6.12. Site com suporte a playlists, autodj e notícias;
- 6.13. Transferência mensal de dados de, no mínimo, 5tb;
- 6.14. Armazenar em servidor próprio e disponibilizar para visualização sob demanda, todo o material produzido e veiculado, durante a vigência do contrato, mantendo a propriedade intelectual do TCM/PA;
- 6.15. Disponibilizar, ao final do contrato, todos os arquivos gerados durante o período de vigência devem ser devidamente indexados e disponibilizados ao TCM/PA;
- 6.16. Todos os direitos de exibição, reprodução e veiculação do material produzido e transmitidos serão de propriedade do TCM/PA, sem que a contratada direito a qualquer natureza derivativo dessa cessão;
- 6.17. Para distribuição dos conteúdos na internet, a contratada deverá dispor de servidores em Data Center externo a TCM/PA, devendo suportar até 200 (duzentos) acessos simultâneos a uma taxa média de transmissão de até 128 Kbps para cada usuário atendendo diversos formatos de apresentação de dados (mp3, etc.) utilizados também em smartphones e tablets, com sistemas operacionais Android, Windows e iOS, que suportem a reprodução da Web Rádio;
- 6.18. Os serviços a serem prestados compreendem a transmissão ao vivo e sob demanda, via internet, de sinais de áudio de eventos do TCM/PA com o objetivo de seguir uma grade de programação da Rádio Web a ser definida para transmissão de conteúdo pelo período de 24 horas;

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023/TCM/PA, SOB O TIPO: MENOR PREÇO**

- 6.19. A programação deve estar acessível por meio de link no portal do TCM/PA para o público em geral;
- 6.20. O sistema deverá ser protegido contra invasões mediante utilização de login e senha, que deverão ser conhecidas somente por profissionais previamente designados pelo TCM/PA;
- 6.21. Armazenar os conteúdos no ambiente da contratada, com limite mínimo de espaço dedicado ao armazenamento de 1 Tb para 200 (duzentas) conexões simultâneas, sob visualização e demanda;
- 6.22. Oferecer estrutura operacional que permita a criação de portal web que possa ser integrado ao portal da contratante (audioteca), com o objetivo de disponibilizar a programação da Web Rádio do TCM/PA ao vivo e sob demanda, observando-se no mínimo as seguintes condições:
- 6.22.1. O portal deverá ser autogerenciável, permitindo a manobra de links de transmissão ao vivo para transmissões armazenadas;
- 6.22.2. Deverá disponibilizar área para armazenamento de programas produzidos pela rádio web do TCM/PA;
- 6.22.3. Confeccionar playlist para que a rádio do TCM/PA fique disponível 24 horas com programação independente e variada;
- 6.23.4. Permitir, via interface de administração, o acréscimo de índice de áudios que devem ser disponibilizados aos usuários, permitindo a fácil navegação por diferentes pontos de áudio;
- 6.23.5. Comunicar-se, tempestivamente, com a Contratada a ocorrência de situações que dificultem ou impeçam a prestação dos serviços de forma que o mesmo não sofra descontinuidade;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. Autorizar a prestação dos serviços pela Contratada, através de emissão da respectiva nota de empenho/Contrato;
- 7.2. Comunicar à Contratada a constatação de falhas, vícios, inadequações, defeitos ou imperfeições no serviço prestado, assim como a verificação de descumprimento de qualquer condição estabelecida neste Edital;
- 7.3. Receber o serviço **provisoriamente** e **definitivamente**, mediante ateste em nota fiscal e em conformidade com as condições estabelecidas neste contrato e na legislação vigente;
- 7.4. Atestar a fatura emitida pela Contratada, desde que emitidas em conformidade com o serviço prestado e aprovado pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas neste contrato;
- 7.5. Efetuar o pagamento da fatura nos prazos e condições estabelecidos neste contrato e de acordo com a legislação vigente;
- 7.6. A CONTRATANTE se reserva no direito de solicitar a substituição de qualquer dos integrantes da equipe da CONTRATADA, caso entenda não corresponder ao desempenho e comportamento esperados para o adequado desenvolvimento do trabalho. A empresa deverá efetuar a substituição no menor prazo possível, de forma a garantir a continuidade e qualidade dos serviços prestados;
- 7.7. Fornecer estrutura física para funcionamento, com equipamentos adequados e equipe de pessoal próprio.

**CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA NONA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)**

- 9.1. A partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, a empresa passa a ser obrigada a cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso;

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023/TCM/PA, SOB O TIPO: MENOR PREÇO**

- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros;
- 9.3. A transferência internacional de dados somente será admitida nas hipóteses do art. 33 da LGPD e a empresa responderá legalmente caso desrespeite as disposições da Lei;
- 9.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da empresa eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
- 9.5. É dever da empresa orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
- 9.6. Diante de eventual solicitação de titular de dados, a contratada deverá prestar as informações a que alude o art. 9º da LGPD ou, em sendo o caso, informação acerca do descarte realizado;
- 9.7. Bancos de dados formados a partir do contrato a ser realizado, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos; os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. A CONTRATADA caso cometa infrações previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 estará sujeita à sanções previstas no artigo 87 e 88 do mesmo diploma legal, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data de sua intimação;
- 10.1.1. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, prevista no inciso 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada estará sujeita ao pagamento de multa de mora de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, garantida a prévia defesa;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido amigavelmente, respeitada a conveniência da administração do **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou na ocorrência de qualquer das situações elencadas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 13.1. A Contratada estará sujeita à ampla e irrestrita fiscalização por parte do TCM/PA quanto à execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados.
- 13.2. Caso sejam detectadas irregularidades pela fiscalização do TCM/PA, serão imediatamente comunicadas à Contratada para correção ou adequação.
- 13.3. Conforme a gravidade ou frequência das irregularidades, bem como a atuação da Contratada com sua correção ou adequação, essas poderão ser registradas no processo de contratação, sendo então convocado representante da Contratada para ciência.

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023/TCM/PA, SOB O TIPO: MENOR PREÇO**

13.4. O TCM/PA designará um servidor e seu respectivo substituto responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, através de publicação de portaria no Diário Eletrônico Oficial do TCM/PA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte Classificação Orçamentária: 03101.01.122.1454-8559 – Operacionalização da Gestão Administrativa. Fonte: 015000000001. Elemento de Despesa: 339040.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO AMPARO LEGAL**

O presente contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, bem como pelas condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2023/TCM/PA (202314350).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCM/PA dentro do prazo legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste contrato com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrentes da sucumbência.

E para firmeza e como prova de haverem entre si e avençados, é lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valia, assinadas pelos representantes legais das partes e 02 (duas) testemunhas.

Belém-PA, de julho de 2023.

**ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES**

Conselheiro Presidente do TCM/PA

**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1-Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

2-Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_